

Autografo nº 53/64

Lei nº 486

Projeto de Lei nº 56/64

À Câmara Municipal de Palmital, Decreta:

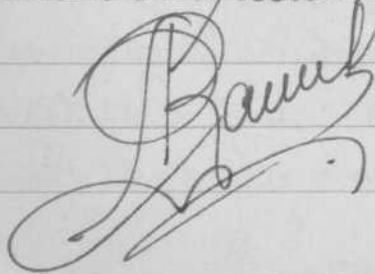
Artigo 1º - Fica aberto na Comarca Municipal um crédito especial de Cr\$ 2.527.000,00 (dois milhões, quinhentos e sete mil cruzeiros), para ocorrer as despesas com a aquisição dos materiais elétricos necessários ao funcionamento de dois (2) conjuntos "bombas-motores" de 75 HP, cada um.

Artigo 2º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a realizar as operações de crédito que sejam necessárias para a fiel execução do que está no Artigo 1º desta Lei.

Parágrafo Único - Fica igualmente o Sr. Prefeito Municipal autorizado a contratar com estabelecimentos bancários ou com particulares empréstimos até a importância estabelecida no artigo 1º desta Lei, destinado à aquisição dos materiais necessários, podendo assinar os respectivos títulos, acrescidos de juros e demais despesas bancárias.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Palmital, em 28 de dezembro de 1964. aa) Alcides Prado Lavina - Presidente. José D'Oficina Castanhas - 1º Secretário. Eu Sydney Abramoher - Ramos, Diretor da Secretaria transcrevi.



Publicada pelo Executivo em 21/12/1964